



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL Nº 720 , DE 21 DE JANEIRO DE 1999  
INCLUIR RUBRICA NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 707,  
DE 09/12/98, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPE-  
CIAL.**

LUIZ PESSUTTO, Vice-Prefeito em Exercício de Vila Flores,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir rubrica na atividade 2.002, na Lei de Orçamento nº 707, de 09/12/98, abrindo crédito adicional especial, dando a seguinte redação:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0307021.2002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.1.3 - Obrigações patronais.....R\$ 2.100,00  
(Dois mil e cem reais)

ART. 2º. - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, acima citado a redução de igual importância na seguinte rubrica orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0307020.2002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 2.100,00  
(dois mil e cem reais)

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-  
RES, aos 21 de janeiro de 1999.

*Luiz Pessutto*  
LUIZ PESSUTTO

VICE-PREFEITO EM EXERCICIO

*Lei encaminhada a publicação  
em 21/01/99*

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO  
FONE/FAX: (054) 447-1313  
VILA FLORES - RS 95334-000

